



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

AO COLENDO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

REQUERIMENTO N° 114/2025¹

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RESPOSTA:
[resposta_requerimento@igarapava.sp.leg.br²](mailto:resposta_requerimento@igarapava.sp.leg.br)

Os Vereadores do Município de Igarapava-SP que abaixo subscreve,

Considerando que entre os deveres do Administrador Público destacam-se o dever de probidade, o dever de eficiência e o dever de prestar contas;

Considerando a função fiscalizatória de natureza externa conferida constitucionalmente ao Poder Legislativo;

Considerando que o pedido de informações constitui instrumento essencial para o exercício dessa atividade fiscalizatória;

Considerando a importância de obter informações junto à Senhora Secretaria Municipal de Assistência Social acerca do pedido de inclusão do Centro de Convivência da Pessoa Idosa de Igarapava no Conselho Municipal da Pessoa Idosa;

Considerando que o presente pedido tem por objetivo garantir a transparência dos atos da Administração Pública e assegurar o acompanhamento das ações voltadas à pessoa idosa em nosso município;

Considerando, por fim, que é imprescindível que esta Casa Legislativa acompanhe, com a devida atenção, as medidas adotadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa;

vem respeitosamente submeter este **REQUERIMENTO** ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa, com o objetivo de solicitar, através da Câmara Municipal, ao Excelentíssimo Sr. Dr. José Humberto Lacerda Rodrigues, Chefe do Poder Executivo Municipal, as seguintes informações/ documentos:

- 1) Qual o motivo alegado para o indeferimento do pedido de inclusão do Centro de Convivência da Pessoa Idosa no Conselho Municipal da Pessoa Idosa;

¹ Fundamentos: inciso XXXIII, art. 5º e art. 31 da CRFB; Lei nº 12.527/2011; inciso XX, art. 30 e inciso XIV, art. 61, da Lei Orgânica Municipal; art. 150 e inciso V e §7º do art. 154, Regimento Interno.

² Os subscritores deste Requerimento, nos termos do §5º do art. 11 da Lei nº 12.527/11, anuem quanto ao recebimento das informações solicitadas, em formato digital, no endereço eletrônico apresentado.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

- 2) Quais foram as pendências ou irregularidades documentais ou técnicas apontadas para justificar tal decisão;
- 3) Quem é o responsável pela produção dos dados e informações que embasaram o processo de inclusão do Centro no Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
- 4) Desde quando o indeferimento vem ocorrendo e em quantas oportunidades o pedido de inclusão foi reapresentado;
- 5) Se há previsão de regularização da situação e quais medidas estão sendo adotadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa para viabilizar a devida inclusão;
- 6) Quais alegações formais constam no ato de indeferimento emitido pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
- 7) Se existe Ata da reunião do Conselho que analisou o pedido de inclusão, solicitando o envio de cópia integral do referido documento;
- 8) Se há Despacho Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social relativo ao processo, solicitando também cópia;
- 9) Se foi elaborado Parecer Jurídico ou manifestação da Presidência do Conselho sobre o pedido de inclusão, devendo igualmente ser encaminhada cópia a esta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Igarapava-SP, 16 de outubro de 2025.

Ana Lúiza Rilkó Mattar
ANA LUIZA RILKO MATTAR

Vereadora da Câmara Municipal de Igarapava

Rinaldo Gracioli Gobbi
RINALDO GRACIOLI GOBBI

Vereador da Câmara Municipal de Igarapava

PROTOCOLO
21/10/25 08:09
HORA
Nayka Lima